



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 242/2001

*Revogada pela
Lei 271/2001*

SÚMULA: AUTORIZA CONCEDER BONIFICAÇÃO DO IPTU

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto no Artigo 161 da Lei nº 27/78 - Código Tributário do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bonificação de 20% (vinte por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, aos contribuintes que quitarem o carnê em quota única, até o dia 10 de maio de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 3 de maio de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 8-5-01

PÁGINA: 30